III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

VALTER MOURA DO CARMO

Copyright © 2021 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos, Valter Moura do Carmo, Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-284-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito econômico. 3. Empreendedorismo. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil - www.conpedi.org.br

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

Apresentação

A presente obra é composta de resumos selecionados e apresentados em formato pôsteres na sala virtual Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo I do III ECONTRO VIRTUAL DO CONPEDI cuja temática foi "Saúde: segurança humana para a democracia", realizado virtualmente entre os dias 23 e 28 de junho de 2021

Na referida sala virtual foram apresentados os seguintes trabalhos acadêmicos, que passam a compor a presente obra: "A APLICAÇÃO DO DIREITO DIGITAL NO COMBATE AOS REGIMES TOTALITÁRIOS MEDIANTE A ANÁLISE ENTRE O ALCANCE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A PROPAGAÇÃO DE FAKE NEWS" pelas autoras Luana Emanuelle Santos Rezende e Heloisa Kiana Vieira dos Santos Batista Bispo que foram orientadas por Lucas Gonçalves da Silva; "A CARTELIZAÇÃO DA FIXAÇÃO DE PREÇO DE REVENDA" pela autora Mariana Tozzo Oliveira que foi orientada por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; "A INSERÇÃO DOS IMIGRANTES HAITIANOS NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO COMO FORMA DE PROMOÇÃO DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E CONCRETIZAÇÃO DO CAPITALISMO HUMANISTA" pelas autoras Emanuelle Clayre Silva Banhos e Daniele Marques Barbosa que foram orientadas por Marcelo Benacchio; "A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AS MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS" pelos autores Sofia Perez de Carvalho e Giovanni Galvao Vilaca Gregorio que foram orientados por Adriano da Silva Ribeiro; "A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E RAZÕES POLÍTICAS: UMA ANÁLISE DO CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO DO SÉCULO XXI" pela autora Natasha Siqueira Mendes de Novoa; "ABORDAGENS REGULATÓRIAS: UMA ANÁLISE JURÍDICO-INSTITUCIONAL DO SISTEMA REGULATÓRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)" pelos autores Davi Ferreira Veronese e Carolina Trevisan de Azevedo; "ASPECTOS CONTRATUAIS DA PROTEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DE ESTAMPAS" pela autora Lígia Loregian Penkal que foi orientada por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; "CENÁRIO EMPRESARIAL E A COVID 19: O AUMENTO DE REGISTRO DO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO PARÁ" pela autora Juliana Brasil Cunha Carneiro que foi orientada por Fabricio Vasconcelos de Oliveira; "CLÁUSULA DE IMAGEM EM

CONTRATOS DA INDÚSTRIA DA MODA À LUZ DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE HUMANA" pelas autoras Juliana Cassimiro de Araujo e Giovanna Alba Suppini que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; "CONTRATOS DE PUBLICICADE COM INFLUENCER MENORES DE IDADE" pelas autoras Merielli Ribeiro Santos da Silva e Laura Ribeiro Nascimento que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; "CONTRATOS DE TRABALHO E SUAS CONDIÇÕES À LUZ DA DIGNIDADE HUMANA: COMO AS MUDANÇAS JUDICIAIS CAMINHAM PARA UMA ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA" pelas autoras Raphaela Ferze Faria dos Santos e Marina Olivetti Huber que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; e "CONTRATOS INTERNACIONAIS DA INDÚSTRIA TÊXTIL – DESAFIOS E EFEITOS DA PANDEMIA" pelas autoras Bárbara Pereira Lattanzi e Bruna Pereira Makassian orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento.

Vale frisar, que dentre os trabalhos supracitados seis são produções científicas oriundas do grupo de estudos Fashion Law da Universidade Católica de Santos.

Os aludidos trabalhos evidenciaram-se de elevada qualidade e rigor científico, sendo relevantes para a pesquisa jurídica no Brasil, considerando que apresentaram temas inovadores e interdisciplinares. Fato que ressalta a importância do CONPEDI para a pesquisa jurídica do Brasil.

Neste contexto, a presente obra será relevante por ser um estimulo para a continuidade da pesquisa nesta linha e servirá como fonte de pesquisa, considerando a qualidade dos trabalhos que a compõe conforme dito alhures.

Prof. Me. Lívio Augusto de Carvalho Santos

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo

A APLICAÇÃO DO DIREITO DIGITAL NO COMBATE AOS REGIMES TOTALITÁRIOS MEDIANTE A ANÁLISE ENTRE O ALCANCE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A PROPAGAÇÃO DE FAKE NEWS

Lucas Gonçalves da Silva[1]
Luana Emanuelle Santos Rezende
Heloisa Kiana Vieira dos Santos Batista Bispo

Resumo

INTRODUÇÃO:

Preliminarmente, figurando-se como um dos princípios basilares do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão, alicerçada sob a égide de deliberações ideológicas divergentes com o propósito de alcançar medidas benéficas para a nação, tornou-se um comportamento político exponencialmente expressivo nos últimos tempos em decorrência da crescente participação da população nas redes sociais quanto às ponderações concernentes ao âmbito da Administração Pública.

À vista disso, conforme pesquisa realizada pela F/Radar, no Brasil, a eleição presidencial de 2014 gerou 674,4 milhões de interações no Facebook, envolvendo um número de 48,3 milhões de pessoas em debates políticos, o equivalente a 54% de todos os usuários ativos do Facebook no país. (CAMARGO; MAGNONI, MIRANDA, 2017, p.11).

Contudo, assim como elucidado pelo sociólogo brasileiro Sérgio Silveira, o artifício da seleção de dados torna-se um propulsor do discurso de ódio e, consequentemente, um desestruturador da ordem democrática vigente, tendo em vista que não corresponde ao pleno e real exercício da liberdade de expressão. (SILVEIRA, 2019, p.75 – 76). Posto isto, os algoritmos influenciam negativamente o aparato político, visto que, devido à existência de um sistema que delimita o consumo de informação conforme os interesses pessoais (Big Data), deliberações políticas são calcadas em uma mera destilação de ódio em busca da instituição de visões unilaterais.

Diante disso, as Fake News são lançadas como uma forma de credibilizar as visões individuais de um sujeito, grupo social ou representantes políticos, tornando-se uma ferramenta de dominação ideológica característica de regimes totalitários, tendo em vista os resquícios antidemocráticos das técnicas de propaganda de massa enquanto uma forma de comunicação da mentira organizada na política (NASCIMENTO, 2020, p.6 apud ARENDT, 2016, p.512), trazendo em si “o germe do totalitarismo na destruição da ação, da liberdade e da pluralidade humana no mundo” (NASCIMENTO, 2020, p.15 apud ARENDT, 2011, p.314).

---

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Dessa forma, em razão da segurança política e constitucional do Estado Democrático de Direito, torna-se imprescindível a aplicação do Direito Digital no combate aos regimes totalitários mediante a análise entre o alcance da liberdade de expressão e a propagação de Fake News.

PROBLEMA DE PESQUISA:

De acordo com o levantamento realizado pela Safernet – organização atuante na proteção dos direitos humanos no ciberespaço –, no Brasil, "em maio de 2020, foram criadas 204 novas páginas de conteúdo neonazistas, ante 42 no mesmo mês do ano passado e 28 em maio de 2018" (EL PAIS, 2020). Ademais, tais páginas encontram respaldos na propagação de notícias falsas para descredibilizar as entidades democráticas, e, como consequência, legitimar visões de cunho totalitário perante o aviltamento da dignidade da pessoa humana.

Ante o exposto, constata-se a imprescindibilidade de medidas legislativas com fulcro nos ditames factuais e principiológicos do Direito Digital, visando, a partir disto, o combate à propagação de notícias falsas, meras dissimulações do verdadeiro direito à liberdade de expressão, visto que ocorrem inúmeros ataques direcionados aos fundamentos democráticos, às minorias sociais e ao direito à informação, contrariando, desse modo, as prerrogativas positivadas na Constituição Federal de 1988.

OBEJETIVO:

Atentando-se para o exercício íntegro da democracia, o presente estudo visa compreender a dicotomia entre o alcance da liberdade de expressão e a propagação de Fake News, analisando, a partir disto, o eventual desencadeamento de regimes totalitários. Concomitantemente, avalia-se o papel e a importância da aplicação do Direito Digital mediante a manutenção benévola da ordem democrática a partir do combate às Fake News e ao discurso de ódio, fortalecendo o Estado Democrático de Direito por intermédio de medidas legislativas alicerçadas sob os direitos fundamentais.

MÉTODO:

Esse estudo é alicerçado sob a égide do método indutivo, tratando do tema por intermédio da análise de pesquisas bibliográficas, levantamento de leis e dados estatísticos. Dessa forma, torna-se possível confirmar a hipótese levantada.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Conforme as pontuações supramencionadas nessa pesquisa, pode-se inferir que, embora a

tecnologia tenha proporcionado uma ampliação e facilitação do acesso à informação, o artifício da seleção de dados torna-se um propulsor dos ataques à ordem democrática diante da disseminação de notícias falsas respaldadas em um dissimulado direito à manifestação, visto que "a mentira organizada é uma herança totalitária que pode se alastrar como verdadeiro transe [...], criando condições para o desaparecimento do próprio espaço político" (NASCIMENTO, 2020, p.6).

Posto isto, constata-se a premência concernente à aplicação do Direito Digital, vertente jurídica que, em decorrência do caráter principiante no Estado brasileiro, encontra-se inerte: apesar de já existirem discussões acerca da temática, como, por exemplo, o Projeto de Lei nº 2.630 de 2020, é notória a ausência de legislação específica pertinente à propagação de Fake News de maneira consolidada.

Entretanto, vale ressaltar que, tendo em vista a morosidade e os eventuais entraves de caráter político-ideológico, o referido Projeto de Lei não acompanha a atual urgência da solidificação da matéria em questão perante a incerteza da anuição.

Ante o exposto, constata-se a imprescindibilidade da atuação positiva do Estado na efetivação do direito à liberdade de expressão, devendo haver a estruturação de medidas legislativas a partir da análise do alcance da manifestação, uma vez que a manipulação informacional massificadora, engrenada pela propagação de notícias falsas, fragiliza o exercício pleno da democracia.

Ademais, torna-se fundamental a responsabilização dos agentes públicos e privados em face às desinformações disseminadas em suas respectivas plataformas, assegurando, dessa maneira, medidas de transparência nas campanhas eleitorais, bem como a real aplicação dos princípios democráticos (GOMES; VILAR, 2020, p.14).

Por fim, a título de observação, vale enfatizar que tais ponderações buscam, exclusivamente, o combate à implementação de regimes totalitários a partir da restrição da manipulação informacional advinda das notícias falsas, visto que a real liberdade de expressão não deve atacar os direitos basilares do Estado Democrático, não havendo, desse modo, nenhuma limitação do direito à manifestação, mas sim a aplicação do critério de sopesamento mediante as circunstâncias factuais do caso concreto.

Palavras-chave: Direito Digital, Regimes totalitários, Liberdade de expressão

Referências

BRASIL. Projeto de Lei nº 2.630, de 2020. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Disponível em: https://www.google.com/url?sa

=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjHg9OQ8YjwAhWZEbkGHbLBDh4QFjAAegQIAxAD&url=https%3A%2F%2Fwww25.senado.leg.br%2Fweb%2Fatividade%2Fmaterias%2F-%2Fmateria%2F141944&usg=AOvVaw28l5eg5bGc_s-Au9ligOtH. Acesso em: 12 de mar. 2021.

CAMARGO, Aline Cristina; MAGNONI, Antonio Francisco; MIRANDA, Giovani Vieira. A internet como indutora da participação política: mídia, tecnologia e engajamento nos ambientes digitais. Revista Comunicologia, Brasília, n.2, 2017.

GOMES, G. P.; VILAR, K. C. do M. Análise do projeto de Lei das Fake News em perspectiva das eleições. Revista de Direito, João Pessoa, n. 02, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/11205. Acesso em: 15 de mar. 2021.

HOFMEISTER, Naiara. Sites neonazistas crescem no Brasil espelhados no discurso de Bolsonaro, aponta ONG. El pais. 9 jun. 2020. Disponível em: https://www.google.com.br/amp/s/brasil.elpais.com/brasil/2020-06-10/sites-neonazistas-crescem-no-brasil-espelhados-no-discurso-de-bolsonaro-aponta-ong.html%3foutputType=amp. Acesso em: 15 de mar. 2021.

NASCIMENTO, Carlos Eduardo Gomes. Fake news, mentira organizada e educação: uma reflexão a partir do pensamento de Hannah Arendt. Revista Docência e Cibercultura, Rio de Janeiro, v.4, n.1, 2020.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. Tudo sobre tod@s: redes digitais, privacidade e venda de dados pessoais. 1 ed. São Paulo: Edições Sesc SP, 2017.